

Lei nº 430

"Autoriza a venda de ações das Centrais Elétricas de Minas Gerais"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1º - fica o Poder Executivo autorizado a negociar as Ações das Centrais Elétricas de Minas Gerais, pertencente ao Município de Delfim Moreira.

Art.º 2º - O valor apurado na venda de que trata o Artigo anterior, será vinculado ao pagamento da Previdência Social.

Art.º 3º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Delfim Moreira

10 de Novembro de 1979

Jose Benedito Loure

Prefeito Municipal

Evairto Gomes
Secretário

Thaly
Presidente